



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20230612-PE-008/2023-1.
PROC. ADM. Nº 028/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na Rua Sergipe, nº 557, Centro – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Sidney Lima Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 055293372015-0 SESP - MA do CPF nº 177.275.963-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 192.184,00 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

| ITEM | Descrição | Unid. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------|---------------|
| 34 | Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16. | Blc | 6750 | R\$ 2,49 | R\$ 16.807,50 |
| 35 | Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | Blc | 2250 | R\$ 2,49 | R\$ 5.602,50 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|----------|--------------|
| 36 | Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | Blc | 3.000 | R\$ 2,49 | R\$ 7.470,00 |
| 37 | Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD). 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm | Blc | 600 | R\$ 7,29 | R\$ 4.374,00 |
| 38 | Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias | Blc | 500 | R\$ 4,35 | R\$ 2.175,00 |
| 39 | Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm | Blc | 100 | R\$ 5,94 | R\$ 594,00 |
| 40 | Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31) | Blc | 500 | R\$ 7,70 | R\$ 3.850,00 |
| 41 | Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24 | Blc | 500 | R\$ 1,60 | R\$ 800,00 |
| 42 | Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2 | Blc | 500 | R\$ 4,70 | R\$ 2.350,00 |
| 43 | Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malá-ria 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 400 | R\$ 4,30 | R\$ 1.720,00 |
| 44 | Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32 | Blc | 500 | R\$ 2,94 | R\$ 1.470,00 |
| 45 | Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 5,80 | R\$ 1.740,00 |
| 46 | Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 6,05 | R\$ 1.815,00 |
| 47 | Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 6,05 | R\$ 1.815,00 |
| 48 | Orientação do RN Ft 9 | Blc | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 49 | Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 100 | R\$ 6,30 | R\$ 630,00 |
| 50 | Cadastro Individual, 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31 cm) | Blc | 500 | R\$ 6,30 | R\$ 3.150,00 |
| 51 | Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24 | Und | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 52 | Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8 | Und | 5000 | R\$ 0,98 | R\$ 4.900,00 |
| 53 | Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8 | Und | 5000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| 54 | Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24 | Und | 5.000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| 55 | Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24 | Und | 5000 | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

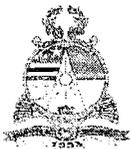
| | | | | | |
|----|---|-----|-------|----------|--------------|
| 56 | Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16 | Blc | 500 | R\$ 2,58 | R\$ 1.290,00 |
| 57 | Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31) | Blc | 500 | R\$ 6,85 | R\$ 3.425,00 |
| 58 | Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 500 | R\$ 7,90 | R\$ 3.950,00 |
| 59 | Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 500 | R\$ 6,90 | R\$ 3.450,00 |
| 60 | Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 7,90 | R\$ 2.370,00 |
| 61 | Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 500 | R\$ 7,20 | R\$ 3.600,00 |
| 62 | Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 |
| 63 | Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 |
| 64 | Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31) | Blc | 300 | R\$ 6,90 | R\$ 2.070,00 |
| 65 | Ficha de Atendimento, (Sulfite 75gr 21x31 cm) | Blc | 500 | R\$ 6,90 | R\$ 3.450,00 |
| 66 | Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8 | Blc | 150 | R\$ 8,70 | R\$ 1.305,00 |
| 67 | Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 68 | Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16 | Blc | 200 | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 69 | Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16 | Blc | 150 | R\$ 3,80 | R\$ 570,00 |
| 70 | Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 6,90 | R\$ 1.380,00 |
| 71 | Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 72 | Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8 | Blc | 150 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 73 | Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 74 | Etiqueta p/ sorologia de HIV | Blc | 5.000 | R\$ 0,35 | R\$ 1.750,00 |
| 75 | Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 76 | Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 5,90 | R\$ 885,00 |
| 77 | Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 6,80 | R\$ 1.020,00 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|--------------|
| 78 | Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 7,80 | R\$ 1.170,00 |
| 79 | Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8 | Und | 5.000 | R\$ 0,89 | R\$ 4.450,00 |
| 80 | Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm | Blc | 150 | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 81 | Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 11,90 | R\$ 1.785,00 |
| 82 | Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 150 | R\$ 6,70 | R\$ 1.005,00 |
| 83 | Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família | Und | 4000 | R\$ 0,78 | R\$ 3.120,00 |
| 84 | Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72 | Blc | 150 | R\$ 4,38 | R\$ 657,00 |
| 85 | Formulário p/Classificação de grau de Incapacidade física Hanseníase, f/v, (sulfite 75gr 21x31cm). | Blc | 150 | R\$ 5,80 | R\$ 870,00 |
| 86 | Programa de Controle Integrado da Malária(Sulfite 75), ftº 16 | Blc | 100 | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 87 | Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31) | Und | 100 | R\$ 6,90 | R\$ 690,00 |
| 88 | Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 100 | R\$ 7,70 | R\$ 770,00 |
| 89 | Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9 | Blc | 100 | R\$ 9,35 | R\$ 935,00 |
| 90 | Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18 | Blc | 300 | R\$ 3,55 | R\$ 1.065,00 |
| 91 | Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 8,25 | R\$ 2.475,00 |
| 92 | Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20 | Blc | 300 | R\$ 8,25 | R\$ 2.475,00 |
| 93 | Cartão de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24 | Blc | 3000 | R\$ 0,14 | R\$ 420,00 |
| 94 | Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm | Und | 1.000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 |
| 95 | Oficio Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 100 | R\$ 6,60 | R\$ 660,00 |
| 96 | Requisição de Exames (Sulfite 75gr) ftº 16 | Blc | 4500 | R\$ 2,10 | R\$ 9.450,00 |
| 97 | Requisição de Exames (Sulfite 75gr) ftº 16. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | Blc | 1.500 | R\$ 3,20 | R\$ 4.800,00 |
| 98 | Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 100 | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

| | | | | | |
|--|--|-----|-------|-----------|--------------|
| 99 | Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm) | Und | 1000 | R\$ 6,80 | R\$ 6.800,00 |
| 100 | Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16 | Und | 200 | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| 101 | Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16 | Blc | 200 | R\$ 3,70 | R\$ 740,00 |
| 102 | Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 500 | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 103 | Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12 | Blc | 200 | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| 104 | Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 5,70 | R\$ 1.140,00 |
| 105 | Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm) | Blc | 100 | R\$ 6,20 | R\$ 620,00 |
| 106 | Laudo p/solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, (papel sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 6,20 | R\$ 1.860,00 |
| 107 | Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 6,20 | R\$ 1.860,00 |
| 108 | Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 11,68 | R\$ 3.504,00 |
| 109 | Ficha de Referência e Contra Referência Paciente 50x3, 1ª sulfite 56gr, 2ª via superbond Azul e 3ª via Roso (21x31 cm) | Blc | 300 | R\$ 6,25 | R\$ 1.875,00 |
| 110 | Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31) | Blc | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 111 | Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 4,70 | R\$ 1.410,00 |
| 112 | Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 6,20 | R\$ 1.240,00 |
| 113 | Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 6,20 | R\$ 1.860,00 |
| 114 | Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 300 | R\$ 5,20 | R\$ 1.560,00 |
| 115 | Capa de Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4 | Blc | 8.000 | R\$ 1,20 | R\$ 9.600,00 |
| 116 | Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm) | Blc | 200 | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 192.184,00 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais) | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO;
02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10 – SAÚDE;
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
10 301 1316 – INVESTIMENTO;
10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

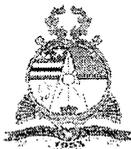
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Brasil**;
7. 1.2 Agência: **0554-1**;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

7. 1.3 Conta Corrente: **68.467-8**;
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de Junho de 2023.


Delane Miranda Silva
Secretaria Mún. de Saúde
Port. 031/2023-GAP
Amarante do Maranhão-MA

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Delane Miranda Silva
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA
CPF/MF nº 063.117.703-50
Contratante

SIDNEY LIMA
PEREIRA:177275963
53

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353
Dados: 2023.06.13 16:01:34 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00
Sr. Sidney Lima Pereira
RG nº 055293372015-0 SESP – MA
CPF nº 177.275.963-53
Contratada



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Testemunhas:

Nome: Joyce S Silva CPF nº 053 659 953 09

Nome: Eduardo Aguiar Gomes CPF nº 605 030 323-10

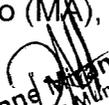


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230612-PE-008/2023-1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

OBJETO: aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 192.184,00 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Junho de 2023.


Delane Miranda Silva
Secretaria Mún. de Saúde
Port. 031/2023-GAP
Amarante do Maranhão-MA

Sra. Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|----------|---------------|
| 136 | Cartilhas educativas, ftº 16 - Fechada, tipo canoa c/ 80p. | Und | 7.500 | R\$ 6,29 | R\$ 47.175,00 |
|-----|--|-----|-------|----------|---------------|

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.175,00 (quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais)

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: fz61k5lrby20230613180623

EXTRATO DE CONTRATO

Junho de 2023. Sra. Delane Miranda Silva — Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: 2njgtx9mxd20230613140650

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230612-PE-008/2023-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230612-PE-008/2023-1. CONTRATODEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. OBJETO: aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 192.184,00 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 12 de

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230612-PE-008/2023-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230612-PE-008/2023-2. CONTRATODEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. OBJETO: aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 293.896,60 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; SIGNATÁRIOS: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Sidney Lima Pereira





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2023 - GAP.

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

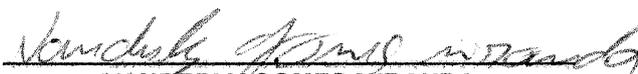
Art. 1º. Nomear, **SEBASTIÃO LIMA ALVES**, portador do CPF/MF nº 771.073.903-25, Portaria de lotação 018/2021/ - Secretaria Adjunto de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAM; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL